



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Lei de Diretrizes
Orçamentárias

2021

LEI Nº 456, 09 DE JULHO DE 2020

PREFEITA: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

LEI N° 456, 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2°, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1° - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2021;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2021/2023;
- c) Anexo III - Meta de Resultado Primário para 2021/2023;
- d) Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2021/2023;
- e) Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2021/2023;
- f) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2019;
- g) Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2021;
- h) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio no período de 2017 a 2019;
- i) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF - Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2021/2023.

§ 2° - os documentos previstos no § 1° deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA N° 286, DE 07 DE MAIO DE 2019**.

§ 3° - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2021, 2022 e 2023.

§ 4° - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5° - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6° - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2021, em relação à previsão de arrecadação para 2020.

§ 7° - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei n° 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2° - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3° - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4° - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

- I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5° - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas;
- III - De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV - Das alienações;
- V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI - Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art.6° - A estimativa das receitas considera:

- I - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - Alterações na legislação tributária;
- IV - A variação do índice de preços;
- V - A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2017 a 2019) e a previsão para 2020.

Art.7° - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1° - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2° - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3° - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar n° 101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8° - Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARAVILHA

especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9° - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1° - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2021, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2° - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3° - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 1°, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1° - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2° - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3° - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Art.11 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I - Da Receita obedecerá ao disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF N° 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF N° 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E N° 419, DE 1° DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF N° 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018, bem como estabelecido no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar n° 101/00.

Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2021, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar n° 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de Impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARAVILHA

adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 15 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2020, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2020.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Parágrafo Único - para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 - As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2021 em relação ao exercício financeiro de 2020, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021.

Art. 22 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, ou no inciso II, § 1°, do art. 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1° - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2° - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2021.

Art. 23 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2020, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARAVILHA

agosto de 2020, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Parágrafo Único - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2021.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2021, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2021, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único - caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1° - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2° - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3° - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4° - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5° Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar n° 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6° Para o exercício de 2021, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1° DO ART.22.

§7° A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2021.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA

CERTIFICO que a presente **LEI** foi publicada no átrio desta Prefeitura Municipal, aos 09 do mês de julho de 2020.


CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: FORTALECER A DEMOCRACIA E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO

OBJETIVO:

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	R\$
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A		1,00	1.016.165,00
			TOTAL FÍSICA	1,00	
			TOTAL FINANCEIRA R\$		1.016.165,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2021

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - CIDADE URBANIZADA E ESTRUTURADA

MACRO OBJETIVO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO

OBJETIVO:

ACÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DE CALÇAMENTO EM PARAL. E PAV. ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS	PROJETOS IMPLANTADOS /	P	FISICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	526.757,00
1004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	REDE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FISICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	547.058,00
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	VEÍCULO ADQUIRIDO /	P	FISICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	450.904,00
1006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	CEMITÉRIO PÚBLICO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO /	P	FISICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	39.603,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	REDE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FISICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	164.849,00
1009 - CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PONTES LEVADAS OU PASSAGENS MOLHADAS	PONTES CONSTRUÍDAS /	P	FISICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	270.960,00
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FISICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	323.950,00
1036 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FISICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	110.248,00
1046 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	PRÉDIO REFORMADO /	P	FISICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	313.500,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E LIMP. PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	966.065,00
2009 - MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	85.508,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	50.944,00
	TOTAL FÍSICA			11,00
	TOTAL FINANCEIRA R\$			3.850.346,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, EFICIENTE E TRANSPARENTE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E TRANSPARÊNCIA

OBJETIVO:

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		DÍVIDA AMORTIZADA /	O	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	931.880,00
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		CENTRO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	219.450,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	613.802,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	198.289,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	308.685,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	33.022,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.177.744,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	713.801,00
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIOS E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	55.247,00
2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	142.120,00
TOTAL FÍSICA					10,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					4.394.040,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentaria - LDO 2021

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - EDUCANDO PARA CONSTRUÇÃO DO FUTURO DE MARAVILHA
MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLITICAS PUBLICAS DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
OBJETIVO:

	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	215.338,00
2074 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.135,00
2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDE/PAR		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	209.000,00
2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.408,00
2080 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - CACS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	50.899,00
2085 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES PARA ACESSO A UNIVERSIDADES E ESCOLAS TÉCNICAS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	34.851,00
2087 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	34.851,00
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	657.860,00
2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	42.738,00
2099 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAE FUNDAMENTAL)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	145.186,00
2100 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAE CRECHE)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	55.478,00
2101 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAE ESPECIAL)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	23.550,00
2103 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAE EJA)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	28.658,00
2104 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAE PRÉ ESCOLAR)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	35.790,00
2105 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT FUNDAMENTAL)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	89.285,00
2106 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT INFANTIL)		PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	22.414,00
2108 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	386.272,00
2109 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	67.399,00
2110 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	67.399,00
3001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	470.250,00
3023 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
3050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESCOLARES		QUADRA CONSTRUÍDA/REFORMADA/AMPLIADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
3051 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES		MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE	P	FÍSICA	5000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021

ANEXO I

	UNIDADE	FINANCEIRA R\$			
3053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	156.750,00
					1,00
4001 - PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	UNIDADE	A	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	33.806,00
	ATIVIDADE MANTIDA /				1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	7.282.886,00
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA /	A		FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	3.179.382,00
4003 - PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA /	A		FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	739.031,00
4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA /	A		FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	82.564,00
4005 - PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA /	A		FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	398.261,00
4006 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA /	A		FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	71.581,00
4007 - PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA /	A		FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	350.036,00
4008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA /	A		FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	FÍSICA	71.580,00
			TOTAL FÍSICA		531,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$		15.537.138,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR O FORTALECIMENTO E A SUSTENTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
OBJETIVO:

ACÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2140 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.329.435,00
2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	306.854,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	4.636.289,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2021

ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS PARA A POPULAÇÃO

MACRO OBJETIVO: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AS FAMILIAS

OBJETIVO:

	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL GERAR RENDA E DE INSERÇÃO PRODUTIVA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	27.388,00
2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	22.823,00
2052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	11.411,00
2055	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	22.823,00
2060	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	34.235,00
7006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	533.995,00
7007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASA CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	888.250,00
8011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	164.492,00
8012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	115.474,00
8016	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	76.739,00
8017	BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	13.971,00
8020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIMAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	442.305,00
8021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	235.877,00
8022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.135,00
8023	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	107.281,00
8024	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	85.178,00
				TOTAL FÍSICA	16,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	2.785.377,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021
ANEXO I

PROGRAMA - 0007 - GESTÃO, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA COM EFICIÊNCIA, EFCÁCIA E TRANSPARÊNCIA
OBJETIVO:

	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
7001 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO POPULAR		CENTRO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	129.575,00
7004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS E ADOLESCENTES		CENTRO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	418.000,00
7005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	193.841,00
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	212.131,00
8003 - PROGRAMA MEU PEIXE, MINHA RENDA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	40.648,00
8004 - PROGRAMA NOSSA CASA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	65.310,00
8005 - PROGRAMA FAMÍLIA AMPARADA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	39.604,00
8006 - PROGRAMA IR E VIR PARA CASA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	193.842,00
8007 - PROGRAMA BOLSA CIDADÃ		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	96.489,00
8008 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	58.781,00
8009 - PROJETO APRENDIZ DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	76.879,00
8010 - PROGRAMA DE CESTAS NUTRICIONAIS PARA GESTANTES, IDOSOS E CRIANÇAS EM VULNERABILIDADE		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	12,00
				TOTAL FÍSICA	1.590.410,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	1.590.410,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021
ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - MARAVILHA EM DEFESA E PROMOÇÃO À SAÚDE

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

OBJETIVO:

	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1038 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES - MSD		MÓDULOS CONSTRUÍDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
		CASAS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	396.811,00
1039 - MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS		REDES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	20,00
1040 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E SANEAMENTO BÁSICO		REDES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	541.597,00
1043 - ELABORAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO		PLANO ELABORADO / UNIDADE	P	FÍSICA	461.848,00
5001 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA / UNIDADE	P	FÍSICA	41.800,00
5004 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE		POLO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	654.166,00
5009 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		UNIDADE REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	104.500,00
5010 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	252.968,00
6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	83.600,00
6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
6007 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	383.753,00
6008 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSF		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
6009 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PACS		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	579.970,00
6010 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
6012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	482.970,00
6013 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	231.393,00
6014 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	1.673.253,00
6015 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - TETO FINANCEIRO		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
6016 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PMAQ		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	339.573,00
6017 - BLOCO DE CUSTEIO (ASSIST. FARMACÊUTICA) - FARMÁCIA BÁSICA		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	585.252,00
6021 - BLOCO DE CUSTEIO (MIGLANCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE MIGLANCIA SANITÁRIA (PFMSA)		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	83.809,00
6022 - BLOCO DE CUSTEIO (ASSIST. FARMACÊUTICA) - QUALIPAR - SUS		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	181.368,00
6023 - BLOCO DE CUSTEIO (MIGLANCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PFS)		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	90.933,00
		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANÇEIRA R\$	68.658,00
		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021

ANEXO I

6032 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	325.715,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	251.782,00
6035 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE MANTIDA /	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	56.667,00
	TOTAL FÍSICA		44,00
	TOTAL FINANCEIRA R\$		8.296.371,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021
ANEXO 1

PROGRAMA: 0009 - QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO:

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1041 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TRANSPORTE ADQUIRIDO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	110.248,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	172.686,00
2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	47.894,00
2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	11.279,00
			TOTAL FÍSICA	4,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	342.107,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021
ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MARAVILHA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO A CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

OBJETIVO:

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MUSEU	MUSEU CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	65.309,00
1026 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	132.088,00
1028 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE TELECENTROS COMUNITÁRIOS	TELECENTROS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	11.965,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	124.631,00
2018 - APOIO E INCENTIVOS CULTURAIS, VALORIZAÇÃO AOS ARTISTAS E GRUPOS LOCAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.418,00
2019 - APOIO AOS FESTEIOS TRADICIONAIS, RELIGIOSOS, CULTURAIS E CÍRCOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	268.059,00
2065 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.495,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.274,00
	TOTAL FÍSICA			8,00
	TOTAL FINANCEIRA R\$			693.239,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021
ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - TURISMO, ESPORTE E LAZER PARA TODOS
MACRO OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO
OBJETIVO:

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2016 - APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS AMADORAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	137.314,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	224.120,00
2021 - APOIO E INCENTIVO AO SETOR TURÍSTICO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	43.786,00
2022 - APOIO E INCENTIVO AO SETOR DE ARTESANATO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	24.505,00
2069 - APOIO PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	90.497,00
3021 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	GINÁSIO E/OU QUADRA CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	547.058,00
			TOTAL FÍSICA	6,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	1.067.280,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021
ANEXO I

PROGRAMA: 0012 - SEMEANDO O FUTURO ATRAVÉS DA AGRICULTURA
MACRO OBJETIVO: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
OBJETIVO:

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1016 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	219.450,00
1018 - HORTICULTURA COMUNITÁRIA COM IRRIGAÇÃO DA ÁGUA DA SERRA	HORTICULTURA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	33.806,00
1019 - PROGRAMA DE BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DO LEITE DE CABRA	PROGRAMA DESENVOLVIDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	41.800,00
1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	GALPÃO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	110.248,00
1044 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	261.250,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	246.897,00
2033 - APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS NA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AVES E INSUMOS DA AVICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	13.010,00
2142 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	52.250,00
TOTAL FÍSICA				8,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				978.711,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021

ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
OBJETIVO:

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	
9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00	
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	342.509,00	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00	
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	59.826,00	
			TOTAL FÍSICA		2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$		402.335,00
			TOTAL GERAL FÍSICA		655,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$		45.589.808,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
RECEITAS CORRENTES	24.932.230	31.101.782	30.881.272	30.145.741	31.854.189	33.287.628	34.785.571		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.967	969.328	1.144.230	1.098.919	1.247.211	1.303.335	1.361.985		
IP TU	6.752	5.688	8.582	6.200	9.355	9.776	10.215		
IRRF	222.694	245.556	379.765	267.656	413.944	432.571	452.037		
ITBI	4.178	8.507	11.680	9.272	12.731	13.304	13.903		
ISS	441.495	664.716	494.755	724.541	539.283	563.551	588.911		
Taxas	19.847	44.861	249.447	48.899	271.897	284.133	296.919		
Outros Impostos - Dívida Ativa				42.351	-	-	-		
Receita de Contribuições	891.725	1.189.849	815.228	1.212.258	888.598	928.585	970.372		
Cont. Previdência - Servidor	689.741	930.438	815.228	929.500	888.598	928.585	970.372		
Cont. Previdência - Patronal									
CIP	201.985	259.411		282.758	-	-	-		
Receita Patrimonial	145.353	77.555	71.178	226.428	236.617	247.265	258.392		
Remuneração de Depósitos Vinculados	96.026	70.118	68.811	76.428	79.867	83.461	87.217		
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	46.286	6.885	1.500						
Remuneração dos Recursos do RPPS	3.042	552	867	150.000		163.804	171.175		
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços	7.400	2.629	24.560	-	25.666	26.821	28.028		
SAAE									
Outros Serviços	7.400	2.629	24.560	-	25.666	26.821	28.028		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.106.072	28.806.432	28.594.530	27.448.136	29.288.898	30.606.898	31.984.208		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.788.837	9.455.124	10.726.385	10.306.521	11.160.298	11.662.512	12.187.325		
FPM	8.678.331	9.299.493	10.092.506	10.136.883	11.000.831	11.495.868	12.013.183		
ITR	2.586	2.026	2.646	2.208	2.884	3.014	3.149		
LC 87/96	11.667	11.394	487.579	12.420					
Outras Transferências da União	3.797								
Cota-Parte Recursos Hídricos									
Cota-Parte Recurso Mineral									
Cota-Parte Royalties									
FEX									
Cota-Parte do Fundo Especial do Patrão - FEP	92.456	142.211	143.655	155.010	156.584	163.630	170.993		
Transferências do SUS	2.113.401	2.119.179	2.986.891	3.035.477	3.172.073	3.314.817	3.463.984		

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
Transferências FNAS	460.449	452.275	512.199	499.694	522.180	545.678	570.234		
Transferências do FNDE	660.961	839.506	1.103.447	1.020.256	1.066.168	1.114.145	1.164.282		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	2.739.727	3.030.029	3.701.017	3.301.017	4.034.109	4.215.643	4.405.347		
Cota-Parte do ICMS	2.558.370	2.830.750	3.518.249	3.085.517	3.834.891	4.007.461	4.187.797		
Cota-Parte do IPVA	134.375	154.888	154.431	168.828	168.330	175.905	183.820		
Cota-Parte do IPI	10.003	8.285	1.627	9.032	1.774	1.853	1.937		
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	21.565	17.165	10.241	18.710	11.163	11.665	12.190		
Outras Transferências dos Estados	15.415	17.367	16.469	18.930	17.952	18.759	19.604		
Transferências para Saúde	206.239	95.025	102.967	103.577	108.238	113.109	118.199		
SESAU	206.239	95.025	102.967	103.577	108.238	113.109	118.199		
Transferências Multigovernamentais	10.150.427	15.023.071	11.960.774	11.701.027	12.227.573	12.777.814	13.352.816		
Recursos do FUNDEB	8.598.794	9.680.760	9.248.448	9.480.803	9.907.439	10.353.274	10.819.171		
Complementação FUNDEB	1.551.633	5.342.311	2.712.326	2.220.224	2.320.134	2.424.540	2.533.644		
Transferências de Convênios da União	120.000	103.550	281	92.918	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.712	55.988	231.547	160.000	167.200	174.724	182.587		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.666	32.346	197.217	160.000	167.200	174.724	182.587		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.046	9.677	30.290	4.040	-	-	-		
Outras Receitas - Financeiras - Principal	-	13.965	4.040	9.955.969	-	-	-		
RECEITAS DE CAPITAL	-	24.300	654.851	9.955.969	10.052.098	10.504.442	10.977.142		
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Capital	-	24.300	654.851	9.955.969	10.052.098	10.504.442	10.977.142		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.133.969	2.311.326	2.592.349	2.519.433	3.001.742	3.136.820	3.277.977		
Dedução FPM - FUNDEB	1.591.883	1.709.937	1.856.957	1.863.832	2.200.166	2.299.174	2.402.637		
Dedução ITR - FUNDEB	517	405	529	442	577	603	630		
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	1.723	2.279	-	2.484	-	-	-		
Dedução ICMS - FUNDEB	511.327	566.070	703.650	617.103	766.978	801.492	837.559		
Dedução IPVA - FUNDEB	26.855	30.978	30.887	33.766	33.666	35.181	36.764		
Dedução IPI - FUNDEB	1.664	1.657	326	1.806	355	371	387		

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2017	2018	2019		2020	2021	2022
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	24.932.230	31.126.082	31.536.123	40.101.710	41.906.287	43.792.070	45.762.713
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.300.093	2.634.648	3.427.757	3.524.900	3.683.521	3.849.279	4.022.496
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.059.604	2.069.918	2.393.866	2.889.900	3.019.946	3.155.843	3.297.856
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-		-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	240.489	564.731	1.033.891	635.000	663.575	693.436	724.640
RECEITA TOTAL	26.232.324	33.760.731	34.963.881	43.626.610	45.589.808	47.641.349	49.785.210

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018					2019					2020					2021					2022					2023				
RECEITAS CORRENTES (I)	31.101.782					30.881.272					30.145.741					31.854.189					33.287.628					34.785.571				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	969.328					1.144.230					1.098.919					1.247.211					1.303.335					1.361.985				
Receita de Contribuição	1.189.849					815.228					1.212.258					888.598					928.585					970.372				
Receita Patrimonial	222					-					150.000					156.750					163.804					171.175				
Aplicações Financeiras (II)	77.333					71.178					76.428					79.867					83.461					87.217				
Outras Receita Patrimoniais	77.555					71.178					226.428					236.617					247.265					258.392				
Receita de Serviços	2.629					24.560					-					25.666					26.821					28.028				
Transferências Correntes	28.806.432					28.594.530					27.448.136					29.288.898					30.606.898					31.984.208				
Demais Receitas Correntes	55.988					231.547					160.000					167.200					174.724					182.587				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.346					197.217					160.000					167.200					174.724					182.587				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.677					30.290					-					-					-					-				
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	13.965					4.040					-					-					-					-				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-III)	31.010.484					30.810.095					30.069.313					31.774.322					33.204.167					34.698.354				
RECEITAS DE CAPITAL (V)	24.300					654.851					9.955.969					10.052.098					10.504.442					10.977.142				
Operações de Crédito (VI)	-					-					-					-					-					-				
Amortização de Empréstimos (VII)	-					-					-					-					-					-				
Alienação de Ativos (VIII)	-					-					-					-					-					-				
Transferências de Capital	24.300					654.851					9.955.969					10.052.098					10.504.442					10.977.142				
Outras Receitas Capital	-					-					-					-					-					-				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	24.300					654.851					9.955.969					10.052.098					10.504.442					10.977.142				
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	31.034.784					31.464.946					40.025.282					41.826.420					43.708.609					45.675.496				
DESPESAS CORRENTES (XI)	30.035.642					28.620.842					27.928.660					29.735.564					31.073.664					32.471.979				
Pessoal e Encargos Sociais	18.024.860					17.519.007					21.327.302					17.201.262					17.975.319					18.784.208				
Juros e Encargos da Dívida (XII)	12.010.783					11.101.834					6.601.358					12.534.301					13.098.345					13.687.770				
Outras Despesas Correntes	30.035.642					28.620.842					27.928.660					29.735.564					31.073.664					32.471.979				
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	363.876					1.863.137					11.788.040					10.510.586					10.983.563					11.477.823				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	363.876					1.442.506					10.896.289					10.052.098					10.504.442					10.977.142				
Investimentos	363.876					1.442.506					10.896.289					10.052.098					10.504.442					10.977.142				
Inversões Financeiras	-					-					-					-					-					-				
Amortização da Dívida (XV)	-					-					-					-					-					-				
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	363.876					1.442.506					10.896.289					10.052.098					10.504.442					10.977.142				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-					-					-					-					-					-				
RESTOS A PAGAR (XVIII)	-					1.203.638					-					1.257.802					1.314.403					1.373.551				
Processados Pagos	-					392.116					-					409.761					428.201					447.470				
Não Processados Pagos	-					811.522					-					848.041					886.202					926.082				
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	30.399.519					31.266.986					39.209.959					41.447.799					43.312.950					45.282.033				
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	635.266					197.960					815.323					378.621					395.659					413.464				

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.463.359	11.147.146	10.255.395	9.796.907	9.317.786	8.817.105
DEDUÇÕES (II)	2.595.755	1.725.155	1.802.787	1.883.912	1.968.688	2.057.279
Disponibilidade de Caixa	2.594.458	1.724.344	1.801.940	1.883.027	1.967.763	2.056.313
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.310.747	3.105.151	3.244.883	3.390.902	3.543.493	3.702.950
(-) Restos a Pagar	716.288	1.380.807	1.442.943	1.507.875	1.575.730	1.646.638
Demais Haveres Financeiros	1.296	811	847	885	925	967
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.867.604	9.421.991	8.452.608	7.912.994	7.349.098	6.759.826
RESULTADO NOMINAL	548.740	445.613	969.383	539.614	563.896	589.272

Nota:

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2017

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2017 foi **R\$ 10.416.344,33**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	45.589.808	43.941.984	77,56%	96,39%	47.641.349	44.366.544	79,10%	100,00%	49.785.210	44.795.206	80,68%	100,00%
Receitas Primárias (I)	41.826.420	40.314.622	71,16%	88,43%	43.708.609	40.704.135	72,57%	91,75%	45.675.496	41.097.412	74,02%	91,75%
Despesa Total	45.589.808	43.941.984	77,56%	96,39%	47.641.349	44.366.544	79,10%	100,00%	49.785.210	44.795.206	80,68%	100,00%
Despesa Primária (II)	41.447.799	39.949.686	70,51%	87,63%	43.312.950	40.335.673	71,91%	90,91%	45.262.033	40.725.390	73,35%	90,91%
Resultado Primário (III) = (I - II)	378.621	364.936	0,64%	0,80%	395.659	368.462	0,66%	0,83%	413.464	372.022	0,67%	0,83%
Resultado Nominal	539.614	520.110	0,92%	1,14%	563.896	525.135	0,94%	1,18%	589.272	530.209	0,95%	1,18%
Dívida Pública Consolidada	9.796.907	9.442.802	16,67%	20,71%	9.317.786	8.677.294	15,47%	19,56%	8.817.105	7.933.361	14,29%	17,71%
Dívida Consolidada Líquida	7.912.994	7.626.982	13,46%	16,73%	7.349.098	6.843.930	12,20%	15,43%	6.759.826	6.082.284	10,95%	13,58%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021			2022			2023		
	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,94%	2,47%	2,45%	2,94%	2,47%	2,45%	2,94%	2,47%	2,45%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%	3,50%	3,50%	3,75%	3,50%	3,50%	3,75%	3,50%	3,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.780.949	60.232.838	61.708.543	58.780.949	60.232.838	61.708.543	58.780.949	60.232.838	61.708.543
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	45.589.808	47.641.349	49.785.210	45.589.808	47.641.349	49.785.210	45.589.808	47.641.349	49.785.210
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	50.800.072	88,96%	168,96%	31.536.123	55,23%	104,89%	(19.263.949)	-37,92%
Receitas Primárias (I)	50.457.051	88,36%	167,82%	31.464.946	55,10%	104,65%	(18.992.106)	-37,64%
Despesa Total	50.800.072	88,96%	168,96%	30.483.979	53,38%	101,39%	(20.316.093)	-39,99%
Despesas Primárias (II)	50.489.608	88,42%	167,93%	31.266.986	54,76%	103,99%	(19.222.623)	-38,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(32.557)	-0,06%	-0,11%	197.960	0,35%	0,66%	230.517	-708,04%
Resultado Nominal	101.199	0,18%	0,34%	445.613	0,78%	1,48%	344.414	340,33%
Dívida Pública Consolidada	10.737.193	18,80%	35,71%	11.147.146	19,52%	37,08%	409.953	3,82%
Dívida Consolidada Líquida	10.026.897	17,56%	33,35%	9.421.991	16,50%	31,34%	(604.906)	-6,03%

VARIÁVEIS

2019	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	57.102.146
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	30.066.045

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2019.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	33.760.731	50.800.072	50,47%	43.626.610	-14,12%	45.589.808	4,50%	47.641.349	4,50%	49.785.210	4,50%
Receitas Primárias (I)	31.034.784	50.457.051	62,58%	40.025.282	-20,67%	41.826.420	4,50%	43.708.609	4,50%	45.675.496	4,50%
Despesa Total	33.760.731	50.800.072	50,47%	43.626.610	-14,12%	45.589.808	4,50%	47.641.349	4,50%	49.785.210	4,50%
Despesas Primárias (II)	30.399.519	50.489.608	66,09%	39.209.959	-22,34%	41.447.799	5,71%	43.312.950	4,50%	45.262.033	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	635.266	(32.557)	-105,12%	815.323	-2604,28%	378.621	-53,56%	395.659	4,50%	413.464	4,50%
Resultado Nominal	548.740	101.199	-81,56%	266.544	163,39%	539.614	102,45%	563.896	4,50%	589.272	4,50%
Divida Pública Consolidada	12.463.359	10.737.193	-13,85%	12.782.988	19,05%	9.796.907	-23,36%	9.317.786	-4,89%	8.817.105	-5,37%
Divida Consolidada Líquida	9.867.604	10.026.897	1,61%	9.326.710	-6,98%	7.912.994	-15,16%	7.349.098	-7,13%	6.759.826	-8,02%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	36.624.451	52.832.075	44,25%	43.626.610	-17,42%	43.941.984	0,72%	44.366.544	0,97%	44.795.206	0,97%
Receitas Primárias (I)	33.667.279	52.475.333	55,86%	40.025.282	-23,73%	40.314.622	0,72%	40.704.135	0,97%	41.097.412	0,97%
Despesa Total	36.624.451	52.832.075	44,25%	43.626.610	-17,42%	43.941.984	0,72%	44.366.544	0,97%	44.795.206	0,97%
Despesas Primárias (II)	32.978.128	52.509.193	59,22%	39.209.959	-25,33%	39.949.686	1,89%	40.335.673	0,97%	40.725.390	0,97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	689.151	(33.859)	-104,91%	815.323	-2507,96%	364.936	-55,24%	368.462	0,97%	372.022	0,97%
Resultado Nominal	595.286	105.247	-82,32%	266.544	153,26%	520.110	95,13%	525.135	0,97%	530.209	0,97%
Divida Pública Consolidada	13.520.551	11.166.681	-17,41%	12.782.988	14,47%	9.442.802	-26,13%	8.677.294	-8,11%	7.933.361	-8,57%
Divida Consolidada Líquida	10.704.614	10.427.973	-2,58%	9.326.710	-10,56%	7.626.982	-18,22%	6.843.930	-10,27%	6.082.284	-11,13%

ESPECIFICAÇÃO	VARIÁVEIS					
	2018	2019	%	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%	4,31%		4,00%	3,75%	3,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2020 a 2023 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º inciso III)

R\$ 1

	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(83.484.198)	100,00%	(37.371.692)	100,00%	(37.838.236)	100,00%
TOTAL	(83.484.198)	100,00%	(37.371.692)	100,00%	(37.838.236)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	-
Resultado Acumulado	(77.234.209)	100,00%	(29.075.591)	100,00%	(29.344.564)	100,00%
TOTAL	(77.234.209)	100,00%	(29.075.591)	100,00%	(29.344.564)	100,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-		-
Alienação de Bens Móveis	-		-
Alienação de Bens Imóveis	-		-

	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-		-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-		-
Amortização da Dívida	-		-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-		-

	2019 (g) = ((a - II d) + III h)	2018 (h) = ((b - II e) + III i)	2017 (i) = ((c - II f)
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.075.542	3.960.670	8.890.219
Receita de Contribuições dos Segurados			
CIVIL	689.741	930.438	1.630.456
Ativo	689.741	930.438	1.630.456
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.300.093	2.894.059	6.855.514
Civil	1.059.604	2.634.648	6.855.514
Ativo	1.059.604	2.634.648	6.855.514
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	240.489	259.411	-
Receita Patrimonial	3.042	77.556	1.735
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.042	77.556	1.735
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	2.629	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	82.666	55.988	402.515
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	82.666	55.988	402.515
Demais Receitas Correntes	-	24.300	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	24.300	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	24.300	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.075.542	3.984.970	8.890.219

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS		2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - CIVIL				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI) = (IV + V)		3.241.518	3.309.779	4.294.176
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		(1.165.976)	675.191	4.596.043
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR				
2017				
2018				
2019				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2017	2018	2019
VALOR				
2017				
2018				
2019				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS				
2017				
2018				
2019				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
	Fl.Sal. x Taxa Contrib.				
dez-18					77.134.308,30
dez-19	8.031.715,54	1.654.533,40	1.646.518,89	1	78.844.444,55
dez/20	8.112.032,69	2.087.610,53	1.969.443,89	2	80.348.318,00
dez/21	8.193.153,02	2.529.183,74	2.492.607,60	3	81.627.667,27
dez/22	8.275.084,55	2.979.379,66	2.922.069,62	4	82.663.048,45
dez/23	8.357.835,39	3.438.326,57	3.355.853,65	5	83.433.763,04
dez/24	8.441.413,75	3.906.154,49	3.793.992,64	6	83.917.781,47
dez/25	8.525.827,89	4.382.995,14	4.236.519,74	7	84.091.662,10
dez/26	8.611.086,16	4.868.981,98	4.683.468,36	8	83.930.465,29
dez/27	8.697.197,03	5.364.250,26	5.134.872,11	9	83.407.662,30
dez/28	8.784.169,00	5.868.937,00	5.590.764,86	10	82.495.038,74
dez/29	8.872.010,69	6.383.181,06	6.051.180,67	11	81.162.592,20
dez/30	8.960.730,79	6.907.123,10	6.516.153,87	12	79.378.423,69
dez/31	9.050.338,10	7.440.905,67	6.985.718,99	13	77.108.622,60
dez/32	9.140.841,48	7.984.673,17	7.459.910,80	14	74.317.144,74
dez/33	9.232.249,90	8.538.571,93	7.938.764,34	15	70.965.682,95
dez/34	9.324.572,40	9.102.750,21	8.422.314,83	16	67.013.530,11
dez/35	9.417.818,12	9.677.358,19	8.910.597,78	17	62.417.433,73
dez/36	9.511.996,30	10.262.548,05	9.403.648,90	18	57.131.441,93
dez/37	9.607.116,26	10.858.473,98	9.901.504,18	19	51.106.740,07
dez/38	9.703.187,43	11.465.292,17	10.404.199,81	20	44.291.477,64
dez/39	9.800.219,30	12.083.160,88	10.911.772,27	21	36.630.584,71
dez/40	9.898.221,49	12.203.992,49	10.967.505,10	22	28.406.854,38
dez/41	9.997.203,71	12.326.032,41	11.023.522,60	23	19.585.484,58
dez/42	10.097.175,75	12.449.292,73	11.079.826,21	24	10.129.574,78
dez/43	10.198.147,50	12.573.785,66	11.136.417,40	25	0,00

FONTE: RELATORIO DE AV. ATUARIAL RPPS -2019

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2021, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.708.448
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	526.546
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.181.902
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.181.902
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.181.902

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2021 e a Prevista para 2020.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2021, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	18.235.923	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	402.335
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	402.335	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	18.235.923
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	18.638.259	SUBTOTAL	18.638.259
TOTAL	18.638.259	TOTAL	18.638.259

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2021 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot Y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y - (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2016 = 1, 2017 = 2, 2018 = 3, 2019 = 4, 2020 = 5, 2021 = 6, 2022 = 7 e 2023 = 8,

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

